



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2021/2024

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.071/2021

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a doar caminhões de terra para famílias carentes do Município de Marcelândia-MT”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de até três caminhões de terra no ano para famílias que desejem construir ou reformar sua única residência utilizada como moradia familiar que esteja em condições precárias, objetivando a erradicação da pobreza e o incentivo a moradia.

Art. 2º - Os interessados em receber o benefício da presente lei, deverão protocolar requerimento na SEDES Secretaria de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa.

Parágrafo Único - *O requerimento será atendido, obedecendo aos seguintes quesitos:*

I – Os beneficiários obrigatoriamente estarão inscritos no CAD único que comprova a condição socioeconômica da família requerente.

Art. 3º - A Secretaria de Obras atenderá os requerimentos deferidos, uma vez por semana, preferencialmente as sextas feiras.

Parágrafo Único - *O prazo para atendimento será conforme disponibilidade da Secretaria de Obras.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 20 de outubro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal